



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de **AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE PLAYGROUND**.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente demanda visa à aquisição e instalação de um conjunto de playground infantil com o objetivo de proporcionar às crianças um ambiente seguro e estimulante para o desenvolvimento físico, motor e social, promovendo atividades lúdicas e educativas ao ar livre.

1.2 A aquisição do playground está alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que valoriza o brincar como instrumento fundamental para o desenvolvimento integral da criança. A proposta visa favorecer a socialização, a coordenação motora, o equilíbrio e a criatividade dos alunos por meio do uso de brinquedos ao ar livre.

1.3 Portanto, a aquisição de brinquedos não é apenas uma demanda recreativa, mas uma necessidade pedagógica alinhada às políticas educacionais, que visa garantir ambientes estimulantes, seguros e acolhedores para o desenvolvimento pleno das crianças.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos para a devida implantação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, com base no que preconiza a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

3.2 Haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.

3.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, **com renovação de todos os itens e seus quantitativos**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024.

3.4 CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.4.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no termo, obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

3.4.2 A proponente deverá entregar catálogo ou folder ilustrativo, contendo a descrição do produto ofertado com área de ocupação, marca e prazo de garantia.

3.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.5.1 Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

sustentabilidade:

3.5.2 Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

3.5.3 Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que tem o menor uso de água e energia.

3.5.4 Não descartar produtos químicos em local inapropriado.

3.5.5 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.6 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

3.7 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.7.1 Os equipamentos de playground deverão atender à **ABNT NBR 16071:2021**, partes 2, 4 e 8, que tratam respectivamente de segurança, métodos de ensaio e acessibilidade para playgrounds. Sendo que esta comprovação poderá ser feita por meio de: 1 - Certificado de conformidade emitido por organismo acreditado pelo INMETRO; ou 2 - Relatórios técnicos de ensaio (laudos), emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/INMETRO ou por instituições técnicas reconhecidas, que demonstrem conformidade com os requisitos da norma.

3.7.2 Os brinquedos deverão estar também em conformidade com os requisitos de segurança para materiais infantis, apresentado laudos quanto a **ABNT NM 300-1/2004** (segurança contra pontas perigosas); e **ABNT NM 300-3/2004** (migração de elementos químicos tóxicos).

4 ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
RESPONSÁVEL	Karoline Araújo Leite Queiroz

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A estimativa da demanda foi elaborada com base na necessidade da secretaria, conforme descrito na justificativa, a partir de estudos técnicos realizados pelo setor demandante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Gangorra - fabricada com estrutura em tubo galvanizado e pintura eletrostática. Assentos em polietileno maciço e pega-mão tubular, conforme modelo ilustrado.	UND	10
2	Balanço para 2 lugares - fabricado com assentos em plástico injetado colorido, presos por correntes galvanizadas a fogo (elo curto, 5 mm, 1,50 m). Estrutura em tubo de 2” #14, com engates em buchas de poliacetal. Estrutura galvanizada com pintura eletrostática, conforme modelo ilustrado.	UND	10
	Gangodinos - fabricado em base em aço de 4” (espessura 2,5 mm), com 4 eixos de fixação e pintura eletrostática. Estrutura suporta 3 gangorras em formato de dinossauro (15 kg cada), com		



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

3	assentos e pegadores anatômicos, instaladas sobre grama sintética. Fabricação por rotomoldagem com aditivos antiestáticos e proteção UV. Cada unidade suporta até 150 kg distribuídos. Possuem cortes arredondados para segurança, conforme norma ABNT NBR 16071. Dimensões: 2.650 mm (C) x 3.300 mm (L) x 1.015 mm (A), conforme modelo ilustrado.	UND	10
4	Domo - Escalada infantil tipo Domo em meia-esfera, fabricada com tubos de aço galvanizado e pintura eletrostática. Diâmetro de 3,50 m e altura central de 1,75 m. Acabamento com flores coloridas	UND	10
5	Parque infantil colorido em madeira plástica - fabricado com estrutura principal em colunas de 9x9 cm (reforço interno tipo cruzeta), cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado (cor itaúba). Ferragens galvanizadas a fogo com pintura eletrostática. Produto com certificado de conformidade com as normas ABNT NBR 16071:2021 – Partes 2 e 4, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme modelo ilustrado. Componentes: - 01 Plataforma coberta: estrutura metálica em cantoneira galvanizada a fogo (30x40 mm, esp. 1,5 mm), assoalho em madeira plástica 136x30 mm (cor itaúba), cobertura em plástico rotomoldado (formato pirâmide 1,22 x 1,22 m), altura até o assoalho: 1,35 m. - 01 Plataforma descoberta: mesma estrutura da anterior, sem cobertura, com coqueiro decorativo. - 01 Escorregador reto: polietileno rotomoldado, 2,50 m (C) x 0,50 m (L externa), largura interna ≥ 40 cm, abas internas ≥ 15 cm, área de desaceleração ≥ 50 cm, final com bordas arredondadas. - 01 Portal de segurança: polietileno rotomoldado parede dupla, 92 x 88 cm, passagem útil: 64 x 80 cm. - 01 Guarda-corpo: polietileno rotomoldado parede dupla, formato de janela. - 01 Escada (6 degraus): polietileno rotomoldado parede dupla, degraus antiderrapantes, 2,00 x 0,60 m, estrutura inferior em tubo 30x50 mm, corrimãos em tubo 1” #18. - 01 Rampa de cordas: estrutura em tubo 1 ½” #18, cordas de nylon 14 mm com junções em plástico injetado, 0,80 x 1,80 m. - 01 Rampa de escalada curvada: polietileno rotomoldado parede dupla, 1,60 x 0,60 m, com 6 degraus. - 01 Jogo da velha: com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, letras "X" e "O" na cor preta.	UND	6



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

	- 01 Tubo de ligação reto: polietileno rotomoldado, Ø 0,75 m x 1,00 m, flanges em parede dupla (1,06 x 0,98 m), fixação com parafusos cobertos por tampas plásticas. Orifícios laterais de 100 mm como visores.		
6	Parque infantil colorido em madeira plástica (indicado para crianças de até 12 anos): Área de ocupação: 8,17 x 5,70 m. Estrutura principal: colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta (9x9 cm), cantos arredondados, acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado (cor itaúba), ferragens galvanizadas a fogo com pintura eletrostática. Produto certificado conforme ABNT NBR 16071:2021 – Partes 2 e 4, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme modelo ilustrado. Componentes: - 02 Plataformas com cobertura de 1 água: estrutura metálica em cantoneira galvanizada a fogo (30x40 mm, esp. 1,5 mm), assoalho em madeira plástica (136x30 mm), altura do chão: 1,35 m. - 01 Plataforma com cobertura em 2 águas (casinha): mesma estrutura da anterior. - 01 Escada (6 degraus): polietileno rotomoldado parede dupla, degraus antiderrapantes, 2,00 x 0,60 m, estrutura inferior em tubo 30x50 mm, corrimãos em tubo 1” #18. - 01 Rampa de cordas: tubo 1 ½” #18, cordas de nylon 14 mm, junções em plástico injetado, 0,80 x 1,80 m. - 01 Rampa de escalada curvada: polietileno rotomoldado parede dupla, 1,60 x 0,60 m, com 6 degraus. - 01 Passarela reta: 1,95 m de comprimento, assoalho em madeira plástica, guarda-corpo com 80 cm de altura, estrutura em tubo 1 ¼” #16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8”. - 02 Escorregadores retos: polietileno rotomoldado, 2,50 m (C) x 0,50 m (L externa), largura interna ≥ 40 cm, abas ≥ 15 cm, área de desaceleração ≥ 50 cm, final com acabamento arredondado. Acompanha portal de segurança em polietileno rotomoldado parede dupla (92 x 88 cm), passagem útil: 64 x 80 cm. - 01 Escada vertical: degraus em tubo, laterais em PEAD. - 01 Tobogã com 2 curvas de 90°: polietileno rotomoldado, 3,00 m de comprimento, Ø 0,75 m, fixado à torre com flanges em parede dupla. Saída também em polietileno rotomoldado, fixada ao solo. Parafusos cobertos por tampas plásticas injetadas.	UND	8



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

	- 01 Tubo de ligação reto: Ø 0,75 m x 1,60 m, polietileno rotomoldado com flanges (1,06 x 0,98 m), com parafusos ocultos por tampas plásticas. Orifícios laterais de 100 mm servem como visores. - 01 Cerca bolha: polietileno rotomoldado parede dupla (1.060 x 980 mm), bolha central em policarbonato transparente (Ø 750 mm, profundidade 300 mm)		
7	Circuito com inclusão compacto - Área de ocupação: Brinquedo: 9,62 x 9,82 m; com espaço de circulação: 12,62 x 12,82 m; Capacidade: Aproximadamente 26 a 33 crianças simultaneamente. Estrutura principal: Feita em polímeros reciclados, com perfil quadrado 90x90 mm, pigmentação marrom, reforço interno cruzeta, conforme normas ABNT NBR 16071:2021 – Partes 2, 4 e 8 (segurança, métodos de ensaio e acessibilidade). Certificado por laboratório acreditado Inmetro. Conforme ilustrado. Componentes: - Decks suspensos (3 unidades): Dois decks de 980x980 mm, altura 1250 mm, aço 20x40 mm #14, piso em tábuas de polímero reciclado ≥32 mm, cobertura ½ água com 20° inclinação em polietileno 12 mm textura 3D com tabeira ondulada e bolha policarbonato (300 mm Ø x 150 mm profund.). & Um deck igual sem cobertura, altura 525 mm, com 4 pés de 1500 mm. - Rampa de acesso: 2,00 x 1,08 m, inclinação 6,25%, piso em chapa de polímero reciclado ≥14 mm, estrutura metalon 20x40 mm #14, corrimãos duplos em tubo 1” #16 a 700 e 800 mm de altura, tubo superior 1” #14 com 9 barras transversais e proteção lateral ondulada em polietileno 12 mm (150 mm altura). - Passarela reta com obstáculos: 2,00 x 1,08 m, piso e estrutura iguais à rampa, corrimãos duplos em tubo 1” #16, tubo superior 1 ½” com duas fileiras de lonas coloridas como obstáculos e proteção ondulada em polietileno 12 mm. - Plataforma de transferência: 1080 x 980 mm, altura 325 mm, aço 20x40 mm #14, piso em tábuas de polímero reciclado ≥32 mm. - Degrau de transferência: 1080 x 350 mm, altura 200 mm, polietileno rotomoldado com textura antiderrapante. - Escada de transferência: 3 degraus, largura 800 mm, degraus 200 mm (altura) x 350 mm (profundidade), textura antiderrapante, laterais com	UND	2



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

	corrimãos em tubo 1" #16. - Tobogãs (2 unidades): Um com 2 curvas de 45° e tubo reto (3,00 m x 0,75 m Ø), altura 1250 mm. & Outro com 2 curvas de 45°, 1,50 m x 0,75 m Ø, altura 525 mm. Ambos em polietileno rotomoldado parede dupla com flanges, parafusos cobertos, saída fixada ao solo. - Tubo de ligação em T: Ø 750 mm x 1,50 m, polietileno rotomoldado com flanges, parafusos ocultos, orifícios laterais (100 mm Ø) como visores, bolha resistente transparente no topo (30 cm profundidade). - Descida de bombeiro: Tubo 1 ¼" #16, comprimento 2,60 m. - Rampa de cordas: 1,80 x 0,80 m, estrutura tubo 1 ½" #16, cordas de polipropileno 16 mm, junções em plástico injetado colorido, laterais em polietileno 12 mm textura 3D ondulada (150 mm altura) com aberturas para pega-mão, altura 1250 mm. - Escorregador: 2230 x 570 mm, abas de 150 mm, área de desaceleração 800 x 500 mm (altura 400 mm), portal de segurança em polietileno rotomoldado (800 x 850 mm) com topo ondulado. - Quadro verde liso: Chapa de aço galvanizado 2 mm, estrutura em tubo 5/8", pintura especial lousa verde. - Jogo da velha colorido: 9 cilindros em polietileno rotomoldado com letras X e O. - Ábaco: Estrutura em polietileno 12 mm textura 3D, com recorte vazado da palavra "Ábaco", 4 varetas 3/8" e 40 argolinhas coloridas para unidades, dezenas, centenas e milhares. - Guarda-corpo: Polietileno rotomoldado 800 x 750 mm, formato janela com 4 aberturas. - Cerca tênis: Polietileno maciço 12 mm colorido, desenho de tênis com cadarços para aprender a amarrar, 960 x 960 mm, estrutura metálica metalon 20x40 mm.		
8	Caminha empilhavel - Cabeceiras: duas peças inteiriças, produzidas em polipropileno, com dimensões mínimas 60 cm (L) x 13 cm (P) x 15 cm (A). Produto atóxico, anti-UV, acabamento sem rebarbas ou bordas cortantes, com drenos para lavagem completa e compartimento para fixação segura da estrutura de mosquitoire. Estruturas laterais: tubos de alumínio liga 6063 T5, com espessura mínima da parede de 1,5 mm. Área de repouso: leito de rede confortável e ventilado, confeccionado em tecido 100% poliéster revestido em PVC (espessura ≥ 0,51 mm,	UND	100



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

	gramatura ≥ 355 g/m ²), com propriedades antifungo, anti-UV, antioxidante, livre de ftalatos, retardante de chama, antitranspirante e lavável. Suporta até 80 kg, com laterais soldadas uniformemente e resistentes à tração. Montagem e segurança: conjunto firme, seguro e bem tensionado, sem ondulações ou "barriga" no leito. Sem uso de velcro ou pequenas peças soltas. Todas as partes devem encaixar perfeitamente, sem espaços ou folgas. Estabilidade lateral garantida para evitar tombamentos e acidentes. Ponteiras antiderrapantes em borracha, fixadas de forma segura às cabeceiras.		
9	Estante Organizadora Lúdica - Estante composta por 3 níveis de barras metálicas de sustentação, com montagem por encaixes parafusados. Laterais em formato lúdico (ursinho, palhacinho ou peixinho), com figuras em alto-relevo. Especificações dos compartimentos: cada nível deve comportar mínimo de 2 cestas plásticas coloridas removíveis (total mínimo: 6 cestas). Laterais e cestas fabricadas em polietileno rotomoldado, com as seguintes propriedades: Atóxico (seguro para uso infantil). Tratamento anti-UV com resistência mínima de 5000 horas, conforme norma ASTM G 154. Propriedades antiestáticas, atendendo norma ASTM D 257-14 (resistividade volumétrica e superficial). Barras metálicas com acabamento resistente à corrosão (especificar: pintura epóxi, galvanização, etc. — se necessário). Dimensões (montada): Altura: 78 cm, Comprimento: 90 cm, Largura: 41 cm, Tolerância dimensional: $\pm 5\%$. Requisitos Normativos e Ensaio: Certificações obrigatórias: ABNT NBR NM 300-1. ABNT NBR NM 300-3. Laudos obrigatórios: Migração de metais pesados nas partes plásticas pigmentadas, dentro dos limites permitidos. Ausência de bordas cortantes e pontas agudas, conforme segurança infantil. Ensaio de tração segundo NBR 15856 (para garantir resistência mecânica). Laudo anti-UV conforme ASTM G 154, com no mínimo 5000 horas de exposição simulada. Laudo de resistividade elétrica (volumétrica e superficial), conforme ASTM D 257-14, comprovando propriedades condutivas/antiestáticas.	UND	20
10	Estante Organizadora Modular - Estante com montagem totalmente por encaixe, sem uso de ferramentas ou acessórios adicionais. Composta por, no mínimo, 4 módulos estruturais encaixáveis entre si, com sistema de união firme e estável. Bandejas: Deve conter mínimo de 12 bandejas deslizantes coloridas, removíveis e funcionais. Bandejas fabricadas em polietileno rotomoldado, com as seguintes características: Atóxico (seguro para uso infantil). Tratamento contra raios UV (mínimo de 5000 horas conforme ASTM G 154). Propriedades	UND	20



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

	antiestáticas, conforme ASTM D 257-14. Materiais: Todos os componentes plásticos devem ser fabricados com matéria-prima virgem, isenta de contaminantes, com: Resistência mecânica adequada ao uso contínuo. Estabilidade dimensional e resistência a impacto. Dimensões (montada): Altura: 83 cm; Comprimento: 187 cm; Largura: 32,5 cm; Tolerância dimensional: $\pm 5\%$; Requisitos Técnicos e Normativos: Certificações obrigatórias ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.		
--	---	--	--

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Foram analisadas contratações semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a outros editais, visando identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem às necessidades expostas neste Estudo Técnico Preliminar.

6.2 Sob os aspectos legais, técnicos e econômicos no que tange a solução para atendimento da demanda, vide infra:

Solução A: Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de playground;

Solução B: Aquisição de playground através de processo licitatório;

6.3 Da avaliação da solução possível:

I) A “Solução A” - a solução foi descartada por inviabilidade prática e legal, conforme previsto no art. 86, §4º da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a adesão à existência de ata vigente, disponível e compatível com as condições do órgão gerenciador, porque não foi encontrada ata que atenda aos critérios.

II) A “Solução B” - A adoção de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, foi considerada a solução mais adequada por diversos fatores. Primeiramente, há ampla oferta no mercado nacional de fornecedores de equipamentos de playgrounds certificados, com histórico de participação em processos licitatórios similares. Além disso, o pregão eletrônico, especialmente na forma de **registro de preços**, confere ampla competitividade, ao permitir a participação de fornecedores, transparência e celeridade, pela tramitação em ambiente digital e maior controle dos atos processuais, flexibilidade gerencial, ao permitir aquisições conforme demanda, sem obrigatoriedade de consumo total da ata, maior aderência técnica e jurídica ao interesse público, ao possibilitar customização dos requisitos técnicos e definição do escopo conforme as reais necessidades do Município.

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Orçamento sigiloso.

8 - JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

8.1 Em consonância com o art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

8.2 Objetiva-se a consecução de preços compatíveis com os praticados no Mercado à época da licitação, uma vez que os licitantes não terão o valor máximo a ser aceito pela Administração, levando-os a cotarem preços que executam junto ao mercado privado diante da com o sigilo dos preços de referência.

8.3 E esta é a posição de muitos doutrinadores, onde destacamos: Zymler e Dios (2014, p. 117):

“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente”
(...)

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame”.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

8.4 Ainda, o portal Zenite (O orçamento será sigiloso na nova Lei de Licitações? | Blog da Zênite (zenite.blog.br)) assim se posicionou:

“Essa orientação encontra amparo no inciso XI do art. 18 da nova Lei, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, “a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei”.

Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, “o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo”.

8.5 No mesmo sentido, o portal Sollicita em O Orçamento sigiloso (sollicita.com.br) :

De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que seu produto valha bem menos, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado produto, obra ou serviço, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado prestador de serviço, por exemplo, sabe quanto o seu cliente estaria disposto a pagar pelo seu serviço, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o prestador aumentaria seu valor e cobraria o valor ao qual o cliente estaria disposto a pagar. Que crime há nisso? Nenhum, trata-se de uma relação comercial, onde em determinado momento o lucro pode ser maior, ou não.

8.6 Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da segurança pela Administração na escolha da licitante que apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

8.7 Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas na fase de negociação junto ao arrematante, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo e Unidade.

9 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

9.1 A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

9.2 Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o **Decreto Municipal nº 1.418/2024**, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

dispositivo legal:

Art. 9º Para fins de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito (08) dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando a Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN (Gabinete do Prefeito, secretarias e fundos municipais) for a única contratante.

9.3 Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

9.4 No processo em tela, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude de inexistirem, no **Município de Jucurutu/ RN**, órgãos públicos com autonomia administrativa para realizar procedimentos licitatórios para contratação e aquisição de bens e serviços a serem executados e fornecidos no seu limite territorial, além da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 deste ETP, a solução possível é uma **aquisição gradativa e eventual de playground**, que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

***XLI** - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

(...)

***XLV** - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”*

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;”

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

10.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços propicia maior conveniência na operacionalização, permitindo a aquisição parcelada durante o prazo que durar a ata, estabelecendo um valor pré-fixado, permitindo o planejamento das atividades, economicidade, eficácia e contribuindo para a otimização dos recursos públicos, uma vez que as compras podem ser realizadas de forma parcelada conforme a real necessidade, evitando consideráveis desembolsos de uma só vez e reduzindo custos de armazenamento e possíveis perdas que possam ocorrer da má gestão dos recursos armazenados.

10.3 Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de **bens comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024 e do art. 2º, II do Decreto Municipal nº 1.411/2024:

Lei nº 14.133/2024

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

11 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1 O objeto pode ser facilmente parcelado, podendo ser adjudicado a uma ou a várias empresas, por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, sendo o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado, ampliar a competitividade e gerar economia para a administração pública, não representando perda de economia de escala e proporcionando a melhor operacionalização.

11.2 O parcelamento do fornecimento proposto nesse Estudo Técnico Preliminar se justifica tendo em vista que permitirá melhor planejamento financeiro, possibilitando obter maior flexibilidade e mais eficiência para a Administração Pública.

11.3 Ao realizar a referida aquisição de forma parcelada, podemos equilibrar os gastos ao longo do tempo, evitando impactos significativos no orçamento e garantindo a disponibilidade de recursos, contribuindo para um uso mais eficaz dos recursos disponíveis, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos. Permitindo também maior flexibilidade a Administração ao propiciar uma contratação mais adaptável as variações de demandas sem comprometer a



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

competitividade entre os fornecedores.

12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Com a contratação para aquisição de playgrounds, visa-se alcançar os resultados que garantam maior proveito para a administração pública e para a sociedade.

12.2 A aquisição dos parques irá garantir que seja propiciado um espaço de lazer e socialização nas escolas, contribuindo para reduzir a ociosidade e apego aos aparelhos celulares gerando inúmeras situações adversas na evolução cognitiva e social das crianças devido ao uso excessivo de mídias sociais. Conduzindo, através desses espaços disponibilizados, para a realização de brincadeiras, sendo momentos lúdicos e de divertimento, proporcionando estímulos que melhoram o desenvolvimento físico, social e cognitivo das crianças.

12.3 No âmbito educacional, a instalação de equipamentos de playground em escolas e unidades de educação infantil contribuirá diretamente para a promoção do desenvolvimento integral das crianças, conforme diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A presença de brinquedos lúdicos adequados e seguros proporciona estímulos motores, cognitivos e sociais essenciais à primeira infância, além de favorecer o engajamento com o ambiente escolar e a permanência das crianças nas instituições. Espera-se, assim, melhoria no ambiente escolar, redução de evasão e aumento do vínculo afetivo das crianças com o espaço educativo.

12.4 Almeja-se, igualmente, assegurar o princípio de isonomia entre os licitantes, bem como a justa competição, incentivando a competitividade, evitando-se assim contratações com sobrepreço ou com preços manifestadamente inexequíveis e atuando para coibir o superfaturamento na execução dos contratos.

12.5 Dessa forma, visualizamos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

13 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 O objeto que ora pretende ser adquirido não evoca necessidades de providências prévias no âmbito da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, estando os espaços já aptos para serem instalados os referidos itens.

14 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1 Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

15 IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 A contratação apresenta, em sua essência, baixo potencial de impacto ambiental, pois envolve o fornecimento de produtos industrializados e sua instalação em áreas urbanas já consolidadas, como escolas. No entanto, por envolver a utilização de materiais plásticos, metálicos e procedimentos de transporte, montagem e descarte de embalagens, é necessário observar medidas mitigadoras que assegurem a sustentabilidade da contratação. Além de atentar a correta manutenção dos brinquedos para reduzir os impactos futuros advindos de seus desgastes e consequente fim da vida útil.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

15 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Diante de toda a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, devido à necessidade do objeto pretendido e justificativas da unidade demandante, não se vislumbra elementos contrários à solução proposta, logo a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo servidor municipal **Clenilson Bezerra da Silva**.